



OUTROS - PLO Nº 138/2022

Ofício 1.054/2022
Ibitinga, 09 de agosto de 2022.

Senhora Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, documento para ser anexado ao Projeto de Lei nº 73/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências”, já protocolado nessa Casa de Leis.

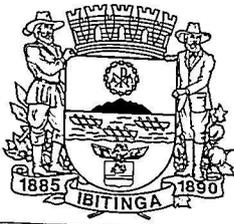
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Cristina Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SAMS nº Especial/2022

Ibitinga, 09 de agosto de 2022.

Ref: Cálculo do projeto nº 09, de 05 de agosto de 2022

Considerando a necessidade da justificativa do valor solicitado em crédito adicional especial cujo a fonte do recurso é federal.

Segue o cálculo.

10.301.0004.2483.0000 PSF Programa Saúde Família:

Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor R\$ 2.424,00 * 19 ACS = R\$ 46.056,00 * 6 meses = R\$ 276.336,00 + R\$33.212,00 referente a diferença salarial de maio e junho = R\$ 309.548,00;

10.305.0004.2108.0000 SAMS – Vigilância Epidemiológica:

Piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias - ACE no valor R\$ 2.424,00 * 24 ACE = R\$ 58.176,00 * 6 meses = R\$ 349.056,00 + R\$ 41.952,00 referente a diferença salarial de maio e junho = R\$ 391.008,00.

Perfazendo um total de R\$ 700.556,00 (setecentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Atenciosamente,

Fernando Mesquita Pimenta
Diretor Administrativo

Exma.

Sr^a , Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga SP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga SP



PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

